

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de Serviços de Climatização, compreendendo a Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-condicionado, destinados à adequada Climatização e ao Pleno funcionamento das instalações do Teatro Municipal e dependências;

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Teatro Municipal de Ananindeua e demais dependências da Fundação Centro Cultural Parque Vila Maguary, visando garantir condições adequadas de conforto térmico e o pleno funcionamento das instalações. O valor estimado da contratação situa-se dentro do limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando dispensável a licitação em razão do valor, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

3 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA E VALORES

Conforme proposta apresentada, os serviços serão executados nos seguintes moldes e valores:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	manutenção de Ar condicionado Split inverter 24.000 Btus	un.	16	R\$: 650,00	R\$ 10.400,00
2	manutenção de Ar condicionado Split inverter 12.000 Btus	un.	08	R\$: 440,00	R\$3.520,00
3	manutenção de Ar condicionado Split VRF 60.000 Btu	un.	28	R\$: 1100,00	R\$30.800,00
4	manutenção de Ar condicionado Splitão 20.000 TR	un.	16	R\$ 1270,00	R\$20.320,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais).					R\$ 65.040,00



4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INSTRUÇÃO

A instrução processual observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, os objetivos da licitação e da contratação previstos no art. 11, a disciplina da contratação direta constante do art. 72, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, as cláusulas necessárias do contrato administrativo previstas no art. 92, a fiscalização do art. 117, a publicidade do art. 94 e o regime sancionatório dos arts. 155 a 163.

A contratação direta por dispensa não afasta o dever de planejamento, motivação, justificativa de preço mediante pesquisa de mercado, comprovação da razão da escolha, regularidade documental, controle e transparência, devendo o processo ser instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a regular contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.1 apresentação de proposta comercial formal, contendo identificação do fornecedor, CNPJ/CPF, valor individual de cada item, valor global da contratação, data, horário, condições de execução, forma de pagamento e dados bancários;

5.2 apresentação de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos, ou outra fonte idônea admitida pela Administração, demonstrando a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado;

5.3 apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração Pública, mantendo-se tais condições até a efetiva execução do objeto;

5.4 comprovação de compatibilidade entre o objeto social do fornecedor e o objeto a ser contratado;

5.5 comprovação de disponibilidade para execução na data prevista;

5.6 responsabilidade da contratada pela disponibilização de equipe, materiais, produção própria e demais itens indispensáveis à execução, salvo itens expressamente assumidos pela Administração;

5.7 obrigação de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;



5.8 obrigação de restituição integral dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto por culpa da contratada;

5.9 observância das normas de segurança, organização, fiscalização contratual e demais determinações da FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL PARQUE VILA MAGUARY.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Duração: 12 Meses.
- Local: Teatro Municipal de Ananindeua
- Execução: Após assinatura do contrato
- A execução deverá observar a proposta comercial, orientações de produção, normas de segurança e determinações da fiscalização do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, na data, duração e condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, na proposta comercial e demais documentos integrantes do processo.

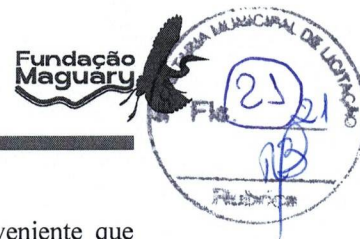
7.2. Disponibilizar a equipe, materiais, produção própria e demais recursos necessários à realização do objeto, quando aplicável.

7.3. Cumprir as orientações de produção, normas de segurança, horários definidos e determinações da fiscalização do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos custos, encargos, tributos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade, inclusive aquelas expressamente assumidas na proposta comercial.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, apresentando documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.6. Emitir nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, em conformidade com o objeto contratado, e apresentar os documentos necessários à tramitação do pagamento.



7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas de solução.

7.8. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

7.9. Zelar pela conduta de seus representantes, colaboradores, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua equipe.

7.10. Restituir ou ressarcir à Administração os valores eventualmente pagos de forma indevida ou os prejuízos apurados em razão de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Instruir e manter regularmente o processo administrativo, com os documentos necessários à contratação direta, execução, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Designar fiscal ou servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando a realização do objeto, horários, duração, conformidade geral, ocorrências e demais informações pertinentes.

8.3. Providenciar, no planejamento geral, os itens de responsabilidade da Administração que não estejam incluídos no valor contratado, quando aplicáveis.

8.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, inclusive orientações de acesso, produção, cronograma, local de execução e contatos da equipe de fiscalização ou produção.

8.5. Realizar o pagamento devido somente após a execução integral do objeto, recebimento e atesto do fiscal do contrato, regular liquidação da despesa, apresentação de nota fiscal idônea, prévio empenho e manutenção das condições de habilitação.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento observará o Termo de Referência, a proposta comercial e a justificativa constante dos autos, mediante transferência bancária para conta de titularidade da



CONTRATADA, apresentação de nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, regular liquidação da despesa, comprovação da manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a execução mediante a apresentação da Nota fiscal, condicionado à assinatura do contrato, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, emissão do respectivo empenho, conferência da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

9.3. A CONTRATADA permanece integralmente obrigada à execução do objeto contratado, devendo cumprir a data, os horários, a duração e todas as demais condições pactuadas, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração.

9.4. Em caso de inexecução total ou parcial, cancelamento injustificado, execução em desconformidade ou inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir integral ou proporcionalmente os valores recebidos, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de multa, sanções administrativas, ressarcimento de perdas e danos e demais medidas cabíveis para proteção do erário.

9.5. A execução do objeto deverá ser comprovada posteriormente por relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos ou audiovisuais, conforme aplicável, e atesto formal da FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL PARQUE VILA MAGUARY, para fins de liquidação, encerramento da execução contratual e eventual apuração de responsabilidade.

10 - DA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A justificativa de preço deverá ser instruída com pesquisa de mercado, admitindo-se, entre outras fontes, cotações diretas com fornecedores, contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, painel de preços do governo federal, ou tabela de referência formalmente aprovada, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata.

10.2. Deverá ser demonstrada nos autos a compatibilidade entre o valor contratado e os preços praticados no mercado, com a devida motivação em caso de divergência relevante entre as cotações obtidas.



11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, que deverá verificar a realização do objeto, horário, duração, conformidade geral, registros comprobatórios, eventuais intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação da realização integral, mediante relatório do fiscal do contrato, registros comprobatórios e atesto formal da FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL PARQUE VILA MAGUARY.

12 - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantidos contraditório e ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade do caso.

Ananindeua/PA, 04 de Agosto de 2026.

Mario Jorge Santos Pinheiro

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL PARQUE VILA MAGUARY